LEI Nº 3.450

"INSTITUI A SEMANA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no calendário oficial da rede pública do município a Semana da Alimentação Saudável.

Art. 2.º - A finalidade da Semana da Alimentação Saudável consiste:

I - Promover nas escolas através do corpo técnico, educacional e de saúde, da própria comunidade programas e informação de uma alimentação saudável;

II - Conscientizar à população sobre a necessidade do combate à desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis;

III - Debater o papel da escola na formação dos alunos quanto a necessidade de uma dieta de boa qualidade e balanceada.

Art. 3.º - A semana da Alimentação será realizada preferencialmente no mês de outubro, especialmente na semana do dia 16 em que é comemorado mundialmente o dia da "Alimentação".

Art. 4.º - Caberá ao Executivo regulamentar as minúcias para implantar no calendário do município a presente Semana de Alimentação Saudável.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 09 de Dezembro de 2019.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 047/2019: O Senhor Vereador DAILTON SILVA BARBOSA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.289.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete